

Secretaria de
Estado da
Educação



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 3312, de 05 de julho de 2022

Estabelece as diretrizes de implantação e monitoramento do Projeto Piloto de Reconhecimento Facial para acompanhamento da frequência escolar dos estudantes das instituições educacionais da Rede Estadual de Ensino de Goiás.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei n.º 9.394, de 20 dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, em especial o inciso III do art. 5.º, § 2.º, o inciso II do art. 7.º, o inciso VII do art. 12 e o inciso VI do art. 23, que tratam acerca da frequência escolar do estudante matriculado em instituição de ensino de educação básica e da responsabilidade institucional do controle de frequência pelo estabelecimento de ensino;

Considerando a Lei Complementar n.º 26, de 28 de dezembro de 1998, que estabelece as diretrizes e bases do Sistema Educativo do Estado de Goiás, especificamente, a alínea "a", incisos I e VI do art. 33, que versa acerca do percentual mínimo de frequência escolar para aprovação e controle de frequência;

Considerando a Portaria n.º 4217/2021, de 27 de outubro de 2021, desta Secretaria, que institui a Busca Ativa: Acolher para permanecer na Rede Estadual de Ensino de Goiás, por meio de acompanhamento e monitoramento da trajetória de vida acadêmica e pessoal dos estudantes, com o objetivo de combater o abandono e a evasão escolar; e

Considerando a Lei n.º 21.162, de 16 de novembro de 2021, que institui o Programa Bolsa Estudo, que tem o objetivo de incentivar a aprendizagem e a permanência dos estudantes em sala de aula e atenuar os efeitos econômicos adversos da pandemia da Covid-19, mediante a transferência de renda para os estudantes matriculados no Ensino Médio, e tendo em vista a documentação constante no Processo n.º 202200006052758, resolve:

Art. 1.º Estabelecer as diretrizes de implantação e monitoramento do Projeto de Reconhecimento Facial para acompanhamento da frequência escolar dos estudantes das instituições educacionais da Rede Estadual de Ensino de Goiás, destinado a 143 (cento e quarenta e três) unidades educacionais contempladas na Fase 1, referente ao Projeto Piloto, listadas no Anexo I desta Portaria.

Art. 2.º Determinar que o acompanhamento da instalação, utilização, operação e monitoramento dos equipamentos de reconhecimento facial na instituição de ensino seja de responsabilidade da equipe gestora, com suporte da equipe técnica da Superintendência de Tecnologia, desta Secretaria, com vistas ao pleno funcionamento e à utilização do aparelho tecnológico.

Art. 3.º Determinar que o Diretor da instituição de ensino, designado por meio de portaria, seja o servidor responsável pelos bens tombados no patrimônio referentes aos equipamentos de reconhecimento facial e pela definição dos servidores da unidade escolar que atuarão no cadastramento, monitoramento da frequência facial dos alunos e manuseio dos bens adquiridos, para fins de registro da frequência escolar.

Art. 4.º Determinar que o Diretor da instituição de ensino e os servidores mencionados no art. 3.º desta Portaria monitorem os alunos para que realizem a frequência facial diariamente.

Parágrafo único. O aluno que estiver presente na unidade escolar e não registrar a frequência facial, com base no Relatório de Frequência Facial do Aluno no Sistema Administrativo e Pedagógico - Siap, deve ser orientado a se dirigir ao coletor e realizar a frequência facial, uma vez que esta será automática e substituirá a frequência diária no Siap.

Art. 5.º Determinar que, na fase de implantação do Sistema de Reconhecimento Facial nas unidades educacionais da Rede Estadual de Ensino de Goiás, os professores regentes façam a chamada durante as aulas e lancem, diariamente, o registro de frequência escolar dos estudantes no Siap, com vistas à verificação e validação da frequência escolar dos estudantes matriculados na unidade educacional.

Art. 6.º Estabelecer que o reconhecimento facial para acompanhamento da frequência escolar dos estudantes tenha início, no dia 2 de agosto de 2022, no retorno das aulas do segundo semestre do ano letivo de 2022.

Art. 7.º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Prof.ª APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA



Documento assinado eletronicamente por **APARECIDA DE FATIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA, Secretário (a) de Estado**, em 06/07/2022, às 12:39, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000031583061** e o código CRC **9B0DA339**.

Gerência da Secretaria-Geral

Quinta Avenida, Quadra 71, n.º 212, Setor Leste Vila Nova, CEP 74643-030, Goiânia - GO

E-mail: secretariageral@educ.go.gov.br

Ju



Referência: Processo nº 202200006052758



SEI 000031583061